

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEEmpresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

“TERMO ADITIVO nº 01
AO CONTRATO Nº 163/2022”

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante denominada simplesmente EMUSA** e, de outro lado, **RR CONSTRUÇÕES E REFORMA DE EDIFÍCIOS LTDA-ME**, com sede na Rua da Quitanda, nº 19 cob. 02 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.985/0001-21, neste ato representada por sua sócia, **Claudia de Freitas Lessa, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 20371353-2 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 056.883.647-26, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização do Sr. Presidente datada de 17/03/2023, contida no processo nº 510000181/2023, e com amparo no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022, firmado em 22/09/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa, para a reforma de calçada, da Avenida Washington Luís, no Centro de Niterói/RJ.** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510000181/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de 14/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:


Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Claudia de Freitas Lessa
Sócia

16.740.985/0001-21
RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS
DE EDIFÍCIOS LTDA-ME
Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300 sala 602
Centro - CEP 24020-076
Niterói - RJ